



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 466/2005.

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONTRATO DE  
LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de locação de imóvel comercial com o Sr. **Luiz Antonio Fabrim**, brasileiro, casado, portador do CPF 182.839.859-49, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, destinado ao funcionamento da Creche Municipal.

**Art. 2º** - O imóvel da presente locação, constitui-se de um prédio comercial, em alvenaria, com aproximadamente 480,00 m<sup>2</sup> de área construída, bem como de uma área aberta com aproximadamente 320,00 m<sup>2</sup> de área, localizada no lote nº 13 da Quadra 16, da Planta de Loteamento na cidade de Sapezal - MT., nos termos do contrato de locação, anexo I do presente.



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

**Art. 3º** - O valor da locação será de R\$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro do corrente ano até 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado, por igual período mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, utilizando-se para tanto a variação do INPC/FGV acumulado no período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº .....

Que fazem entre se, de um lado o **Município de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Rua do Cará, s/nº, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **João César Borges Maggi**, ....., neste ato denominado LOCATÁRIO e de outro lado, Sr. **Luiz Antonio Fabrim**, brasileiro, casado, portador do CPF 182.839.859-49, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, para este ato denominada LOCADORA e tendo em vista a autorização legislativa contida na **Lei Municipal nº .....**, firmam as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel comercial, em alvenaria, com aproximadamente 480,00 m<sup>2</sup> de área construída, bem como de uma área aberta com aproximadamente 320,00 m<sup>2</sup> de área, localizada no lote nº 13 da Quadra 16, da Planta de Loteamento na cidade de Sapezal - MT., de propriedade do LOCADOR.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o imóvel constante desta cláusula para fins de funcionamento da Creche Municipal.

§ 2º - O LOCATÁRIO, compromete-se em preservar e manter o imóvel, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Pela locação, objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, a importância de R\$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais) por mês, até o décimo dia útil após a data de vencimento.

§ 1º - A presente locação somente será reajustada anualmente, utilizando-se por índice a variação acumulada do INPC/FGV.

§ 2º - As despesas com o consumo de água e energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

§ 3º - Em razão das melhorias efetuadas pelo Poder Público no imóvel ora locado, fica o mesmo autorizado, no final do contrato, a retirar do imóvel, todos os bens móveis instalados no local, como divisórias, vasos sanitários, pias, tanques, torneiras, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A presente locação será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2005 e término em 31 de dezembro de 2005, podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo no dia 31 de dezembro de 2008, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente anuída pelo Poder Público.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

Para pagamento das despesas deste contrato, serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

*05.003.0.0.12.365.0022.2.023 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas.*

*3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.*

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, vierem a ocorrer referente ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sapezal - MT.

Sapezal - MT., aos 21 dias do mês de março de 2005.

**João César Borges Maggi**  
Prefeito Municipal  
LOCADORA

**Sr. Luiz Antonio Fabrim**  
LOCADOR

### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_